



PREFEITURA MUNICIPAL
RURÓPOLIS

O trabalho Continua! >>>

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
CONTROLE INTERNO

PARECER DO CONTROLE INTERNO
Nº 119/2023-CI

Em atendimento à determinação contida no §1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO Nº. 11.535/TCM, de 01 de Julho de 2014, este Controle Interno **DECLARA**, para todos os fins de direito, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, que analisou integralmente os autos do Processo nº 001.15122023-CARONA, referente ao Procedimento Licitatório nº 013/2023-CARONA, que tem por objeto, **ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ORIGUNDO DO PREGÃO ELETRONICO PE-2023-4- PREFEITURA MUNICIPAL DE FARO- CARONA 13/2023-SEMECD CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SUPREMENTOS DE INFORMÁTICA, MATERIAL DIDÁTICO E MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES NAS ESCOLAS MUNICIPAIS DA REDE DE ENSINO E SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE RUROPOLIS-PARA**. No valor global de R\$ 447.890,20 (quatrocentos e quarenta e sete mil oitocentos e noventa reais e vinte centavos) e o contrato nº 001.28122023-CARONA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, nos valores citados acima originário do Procedimento Licitatório já identificado, que tem o objeto citado acima, celebrado pela **CONTRATANTE SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL DE RURÓPOLIS-PA**, com a **CONTRATADA T. N. HERMES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO**, no valor já identificados acima, com base nas regras insculpidas pela Lei nº.8.666/ 93 e demais instrumentos legais correlatos. E, declara ainda, que o Processo Licitatório, o Contrato encontram - se:

(x) Revestidos de todas as formalidades legais, nas fases interna, habilitação, julgamento, Publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade;

() Revestidos parcialmente das formalidades legais, nas fases interna, habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, embora apresente a (s) seguinte (s) ressalva (s):

() Com irregularidade (s) de natureza grave, não estando aptos a gerar despesas para a municipalidade, conforme a(s) impropriedade(s) ou ilegalidade (s) enumerada (s) a seguir :

Salvo melhor juízo, este Controle Interno entende que o Processo Licitatório e o Contrato/Termo Aditivo ou documento hábil substitutivo, supramencionados encontram- se em ordem, podendo a administração pública dar sequência a realização e execução das referidas despesas e por fim, **DECLARA** estar ciente de que as informações aqui prestadas estarão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para as providências de alçada.

Rurópolis-(PA), 28 de Dezembro de 2023.

Antônio Raimundo Pereira Lima
Coordenador do Controle Interno
Decreto 020/2021